



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 794 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES".

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido auxílios e subvenções em atendimento às Instruções TC. nº 02/2008 e Artigo 369 das disposições finais desta Instrução, contida nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos Artigos 12, 16 e 21, destinado às entidades abaixo especificadas:

Entidade Beneficiada	Valor R\$	Destinação
Associação de Nossa Senhora Aparecida de Embaúba, SP	R\$ 36.000,00	Manutenção da Entidade
Fundação PIO XII Hospital do Câncer de Barretos, SP	R\$ 3.000,00	Manutenção da Entidade
Fundação Hospital Padre Albino de Catanduva, SP	R\$ 3.000,00	Manutenção da Entidade
Santa Casa da Misericórdia de Cajobi, SP	R\$ 2.000,00	Manutenção da Entidade

Art. 2º A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei Municipal nº 782 de 18 de setembro de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 02 de fevereiro de 2010.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 02 de fevereiro de 2010.

Marcio Rogério C. Araújo
Secretário Substituto